

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – LEIS
- 2 – ATAS
 - 2.1 – 16ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.3 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 4 – MANIFESTAÇÕES
- 5 – REQUERIMENTOS APROVADOS
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 7 – ERRATAS

LEIS

LEI Nº 25.810, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Bairro Planalto – Nova Serrana/MG, com sede no Município de Nova Serrana.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Bairro Planalto – Nova Serrana/MG, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vítório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.811, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Capoeira e Cultura Afro Brasileira, com sede no Município de Monte Sião.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Capoeira e Cultura Afro Brasileira, com sede no Município de Monte Sião.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.812, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente, com sede no Município de Cataguases.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/4/2026

Presidência do Deputado Tadeu Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 254 e 267 a 269/2026 (encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 2.881/2024; a prestação de contas referente às ações executadas pela administração pública em relação ao exercício fiscal de 2025; os convênios que especifica sobre benefícios fiscais relativos ao ICMS, aprovados no âmbito do Confaz; e emenda ao Projeto de Lei nº 5.306/2026, respectivamente), do governador do Estado; Ofícios: Mensagens por Correio Eletrônico – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs: 5.424, 5.432, 5.435, 5.442, 5.458 a 5.463, 5.469, 5.471 a 5.473, 5.475, 5.493, 5.496 a 5.499 e 5.527/2026; Requerimento nº 17.258/2026 – Comunicações: Comunicações das Comissões da Pessoa com Deficiência e de Assuntos Municipais – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questão de Ordem – Leitura de Comunicações – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Ulysses Gomes; aprovação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.589/2023; não apreciação da proposição – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.565/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.733/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.437/2025; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, da Proposta de

Emenda à Constituição nº 61/2026; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 115/2026; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.558/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.884/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.030/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 251/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.865/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.196/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 807/2023; encerramento da discussão; discurso da deputada Maria Clara Marra; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.313/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Lucas Lasmar; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.147/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.402/2024; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.294/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.511/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.699/2025; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.834/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.119/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.632/2022; encerramento da discussão; discurso da deputada Ana Paula Siqueira; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 473/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2024; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.099/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.454/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.487/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.921/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.980/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.981/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.010/2025; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.072/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.238/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.412/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.733/2025; discurso do deputado Leleco Pimentel; Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Vitório Júnior – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul

Belém – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Lohanna, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Vitório Júnior, 2º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 254/2026

– A Mensagem nº 254/2026, encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 2.881/2024, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 267/2026

– A Mensagem nº 267/2026, encaminhando a prestação de contas referentes às ações executadas pela administração pública em relação ao exercício fiscal de 2025, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 268/2026

– A Mensagem nº 268/2026, encaminhando os convênios que foram aprovados na 200ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 269/2026

– A Mensagem nº 269/2026, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 5.306/2026, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIOS

Correio Eletrônico nº 6.713/2026 – SEC/Pleno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando prestação de informação acerca de acórdão proferido pelo Tribunal Pleno sobre a Representação nº 1114808. (– À Mesa da Assembleia.)

Ofício-E nº 1.377/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 185/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 185/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.195/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.195/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.211/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.211/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.318/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.318/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.327/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.327/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.407/2026, do deputado Betão e da deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.407/2026.)

Ofício nº 1544855, da Polícia Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.426/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.426/2026.)

Ofício do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.432/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.432/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.432/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.432/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.434/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.434/2026.)

Ofício da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.435/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.435/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.457/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.457/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.480/2026, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.480/2026.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.501/2026, do deputado Grego da Fundação. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.501/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.506/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.506/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.507/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.507/2026.)

Ofício nº 7/SME/GAB/2026, da Prefeitura Municipal de Campo Belo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício nº 228/2026, da Prefeitura Municipal de Extrema, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício nº 44/2026, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.542/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.542/2026.)

Ofício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.685/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.685/2026.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.685/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.685/2026.)

Ofício CE nº 89/2026 – PRE, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.743/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.743/2026.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.878/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.878/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 16.156/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

MENSAGENS POR CORREIO ELETRÔNICO

Mensagem por correio eletrônico do Ministério Público prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.966/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.966/2025.)

Mensagem por correio eletrônico do Ministério Público Federal prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.100/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.100/2025.)

Questão de Ordem

O deputado Rodrigo Lopes – Presidente, eu queria pedir 1 minuto de silêncio em homenagem ao vereador João Bernardes, que faleceu no último dia 30 de março, vítima de homicídio na cidade de Munhoz. Ele era o vereador decano da Câmara Municipal de Munhoz, uma pessoa muito dedicada, que esteve conosco na Assembleia, várias vezes. Lamentavelmente ele foi vitimado por um crime e faleceu, por isso, solicito 1 minuto de silêncio em sua homenagem.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. A solidariedade desta Casa à família do vereador. Façamos 1 minuto de silêncio neste momento.

– Procede-se à homenagem póstuma.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.424/2026

Dispõe sobre a Política Estadual de Atenção às Pessoas Atingidas por Acidentes Radiológicos e Nucleares no Estado de Minas Gerais e estabelece diretrizes para atuação do Centro de Assistência ao Radioacidentado – Cara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Atenção às Pessoas Atingidas por Acidentes Radiológicos e Nucleares, com a finalidade de garantir assistência integral às vítimas no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A política observará as seguintes diretrizes:

- I – atendimento integral à saúde física e mental das pessoas atingidas;
- II – acompanhamento contínuo e de longo prazo;
- III – garantia de acesso a exames, tratamentos especializados e medicamentos;
- IV – assistência social às famílias impactadas;
- V – preservação da memória histórica dos eventos radiológicos no Estado;
- VI – transparência das ações e dados;

VII – atuação preventiva e educativa;

VIII – articulação entre Estado, União e municípios;

IX – respeito à dignidade das vítimas;

X – priorização das populações vulneráveis.

XI – O Estado de Minas Gerais assegurará a implementação da política por meio de seus órgãos competentes, especialmente nas áreas da saúde e assistência social.

Art. 3º – A organização, funcionamento e execução das ações serão definidos em regulamento.

Art. 4º – O Centro de Assistência ao Radioacidentado – Cara – atuará como referência estadual na coordenação da política, conforme disposto em regulamento.

Art. 5º – Fica instituído o Cadastro Estadual de Pessoas Atingidas por Acidentes Radiológicos.

Parágrafo único – A organização, atualização e acesso ao cadastro serão definidos em regulamento, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6º – O Estado poderá desenvolver ações de assistência à saúde e apoio social às pessoas atingidas.

Parágrafo único – Os critérios, formas de atendimento e abrangência das ações serão definidos em regulamento.

Art. 7º – O Poder Executivo deverá encaminhar anualmente à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – relatório detalhado sobre a execução da Política Estadual de Atenção às Pessoas Atingidas por Acidentes Radiológicos e Nucleares.

§ 1º – O relatório deverá conter, no mínimo:

I – número de pessoas cadastradas e atendidas;

II – descrição dos atendimentos realizados;

III – indicadores de saúde física e mental dos assistidos;

IV – ações desenvolvidas pelo Centro de Assistência ao Radioacidentado – Cara;

V – estrutura disponível e recursos humanos envolvidos;

VI – despesas realizadas no exercício;

VII – metas previstas e resultados alcançados;

VIII – dificuldades identificadas na execução da política.

§ 2º – O relatório deverá ser encaminhado até o dia 31 de março do ano subsequente ao exercício analisado.

§ 3º – O relatório deverá ser disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 4º – O Estado poderá promover ações educativas e preventivas sobre riscos radiológicos.

Art. 8º – As ações decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, dispondo especialmente sobre:

I – estrutura e funcionamento do Cara;

II – definição dos serviços ofertados;

III – critérios de atendimento;

IV – organização do cadastro;

V – mecanismos de transparência;

VI – responsabilidades dos órgãos envolvidos;

VII – execução das despesas;

VIII – cooperação institucional.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Minas Gerais, uma política pública estruturada voltada à atenção integral às pessoas atingidas por acidentes radiológicos e nucleares, garantindo assistência contínua, organizada e humanizada.

O Estado de Minas Gerais possui histórico relevante relacionado a eventos dessa natureza, sendo essencial a manutenção de políticas públicas permanentes que assegurem acompanhamento de longo prazo às vítimas, muitas das quais apresentam consequências físicas, psicológicas e sociais que se estendem por toda a vida. Nesse contexto, o Centro de Assistência ao Radioacidentado – Cara – desempenha papel fundamental, demandando diretrizes legais que fortaleçam sua atuação e garantam continuidade institucional.

A proposta estabelece diretrizes claras para o atendimento, acompanhamento e proteção dessas pessoas, ao mesmo tempo em que preserva a competência do Poder Executivo para regulamentar os aspectos operacionais e administrativos, respeitando os limites constitucionais e evitando vícios de iniciativa relacionados à criação de despesas ou estruturas rígidas.

Adicionalmente, o projeto incorpora mecanismo de transparência e controle por meio da obrigatoriedade de envio de relatório anual à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, permitindo o acompanhamento contínuo da execução da política pública, a avaliação de resultados e a identificação de eventuais falhas ou necessidades de aprimoramento.

Trata-se, portanto, de medida que equilibra responsabilidade fiscal, segurança jurídica e compromisso social, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção às pessoas atingidas por eventos radiológicos, sem criar entraves administrativos ou orçamentários ao Poder Executivo.

Diante da relevância social e da necessidade de institucionalização dessa política pública, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.432/2026

Dispõe sobre a observância da classificação indicativa e sobre a adoção de medidas de proteção à criança e ao adolescente em eventos realizados no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece normas complementares de proteção à criança e ao adolescente quanto ao acesso e à permanência em eventos realizados no território do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação federal vigente.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se eventos aqueles de natureza cultural, artística, esportiva, recreativa, festiva ou similar, realizados em espaços públicos ou privados de acesso coletivo, ainda que de caráter temporário.

Art. 3º – Os organizadores, promotores ou responsáveis por eventos realizados no Estado de Minas Gerais ficam obrigados a observar integralmente a classificação indicativa atribuída ao evento, nos termos da legislação federal competente.

Parágrafo único – O disposto nesta lei não substitui, não restringe nem afasta as competências da autoridade judiciária e dos demais órgãos previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – Constituem deveres dos responsáveis pelos eventos:

I – divulgar de forma clara, ostensiva e acessível a classificação indicativa aplicável, em todo material de divulgação e no local de realização do evento;

II – adotar mecanismos de controle de acesso compatíveis com a classificação indicativa aplicável, quando esta estabelecer restrição etária;

III – impedir o ingresso ou a permanência de crianças e adolescentes em desacordo com a classificação indicativa estabelecida;

IV – assegurar, quando a classificação indicativa permitir a presença de crianças e adolescentes, condições adequadas de segurança e de proteção à sua integridade física e moral, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – É vedada a instituição, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de critérios próprios de classificação indicativa ou de qualquer forma de censura prévia ou juízo de valor sobre o conteúdo dos eventos, ressalvada exclusivamente a aplicação da legislação federal vigente.

Art. 6º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o responsável pelo evento às sanções administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação federal e estadual aplicável, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, observado o devido processo legal.

Art. 7º – A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da gradação da penalidade, consideradas a gravidade da infração e a eventual reincidência.

Art. 8º – Esta lei não se aplica a eventos realizados em ambiente estritamente privado e de natureza familiar, nos termos da legislação federal.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL), vice-líder do Partido Liberal.

Justificação: A presente proposição tem por finalidade reforçar a proteção integral à criança e ao adolescente, conforme determina o art. 227 da Constituição Federal, por meio do fortalecimento do cumprimento da classificação indicativa prevista na legislação federal, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto respeita rigorosamente a repartição constitucional de competências, não criando sistema próprio de classificação indicativa, não estabelecendo censura prévia, não realizando juízo de valor sobre conteúdos culturais, artísticos ou festivos, nem interferindo nas liberdades de expressão, de manifestação cultural ou de reunião asseguradas pela Constituição Federal.

A iniciativa limita-se a estabelecer deveres objetivos aos organizadores de eventos quanto à observância e à divulgação da classificação indicativa e à adoção de mecanismos de controle de acesso compatíveis com as restrições etárias fixadas pela legislação federal, preservando expressamente as competências da autoridade judiciária e dos demais órgãos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que a proposição não cria órgãos, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, não impõe atribuições diretas a secretarias ou autarquias e não gera despesa pública obrigatória, afastando qualquer vício de iniciativa.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente adequada, constitucionalmente segura e socialmente responsável, que busca assegurar a efetividade de normas já existentes, fortalecendo a proteção à criança e ao adolescente sem violar direitos fundamentais ou ultrapassar os limites constitucionais da atuação legislativa estadual.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Leandro Genaro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.107/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.435/2026

Estabelece que a participação nos lucros ou resultados das empresas estatais ou de sociedade de economia mista, controlada pelo governo do Estado de Minas Gerais será distribuída de forma igualitária e linear entre seus empregados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor total destinado à distribuição a título de participação nos lucros ou resultados das empresas estatais ou de sociedade de economia mista, controlada pelo governo do Estado de Minas Gerais será repartido de forma igualitária e linear entre seus empregados, assegurando-se que todos recebam idêntica quantia.

Parágrafo único – A distribuição de que trata o *caput* deverá observar critérios de transparência e publicidade, vedada qualquer distinção fundada em cargo, função, nível hierárquico ou tempo de serviço, de modo a garantir tratamento isonômico entre os trabalhadores.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – empresas estatais: aquelas assim definidas na legislação estadual vigente;

II – empresas estatais de sociedade de economia mista: aquelas assim definidas na legislação estadual vigente;

III – empregados: todos os trabalhadores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, que integrem a folha de pagamento da respectiva empresa.

Art. 3º – A apuração dos lucros ou resultados e o respectivo montante destinado à distribuição deverão ser realizados de forma auditável, assegurada a divulgação, em meio acessível aos empregados, das informações relativas ao cálculo e ao valor total distribuído.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer que a participação nos lucros ou resultados – PLR – das empresas estatais ou de sociedade de economia mista, controlada pelo governo do Estado de Minas Gerais seja distribuída de forma igualitária e linear entre todos os seus empregados, assegurando tratamento isonômico e fortalecendo a valorização do trabalho no âmbito da administração pública indireta.

A Constituição da República, em seu art. 7º, inciso XI, reconhece a participação nos lucros ou resultados como direito dos trabalhadores, desvinculado da remuneração, instrumento que visa estimular o comprometimento coletivo com o desempenho institucional e a eficiência na gestão. No âmbito das empresas estatais ou de sociedade de economia mista, cuja atuação deve observar

não apenas critérios de eficiência econômica, mas também princípios de interesse público, a adoção de um modelo linear de distribuição reforça a ideia de que os resultados positivos decorrem do esforço conjunto de todos os trabalhadores.

A distribuição proporcional ou diferenciada por níveis hierárquicos pode aprofundar desigualdades internas e enfraquecer o sentido coletivo da política de participação nos resultados. Ao estabelecer a repartição igualitária, o projeto reconhece que cada trabalhador, independentemente de cargo ou função, contribui para o alcance das metas institucionais, seja na atividade-fim, seja nas áreas administrativas e de apoio.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da moralidade, da publicidade e da eficiência, ao prever transparência e auditabilidade no processo de apuração e distribuição dos resultados. Trata-se de medida que fortalece a governança, amplia a confiança interna e promove maior coesão organizacional.

Do ponto de vista social, a medida contribui para reduzir disparidades internas, promover justiça distributiva e valorizar o trabalho coletivo. Em empresas estatais, que operam sob a lógica do interesse público, é legítimo que os mecanismos de incentivo também reflitam compromisso com a equidade.

Por fim, a presente proposição não interfere na política salarial das empresas, nem substitui os instrumentos de negociação coletiva, mas estabelece diretriz normativa clara quanto ao critério de distribuição da participação nos resultados, reforçando a finalidade social das empresas estatais mineiras.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares da Assembleia Legislativa de Minas Gerais para a aprovação da presente matéria.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.442/2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Protocolo Estadual de Dispensação de Tirzepatida para o tratamento da obesidade severa e prevenção de doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Rede Estadual de Saúde, o Protocolo de Dispensação do medicamento Tirzepatida, destinado ao tratamento da obesidade severa de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º – O protocolo de que trata esta lei tem por objetivo a redução da morbimortalidade associada à obesidade e a prevenção do agravamento de doenças crônicas correlatas, tais como diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, competindo-lhe definir:

I – os critérios clínicos e socioeconômicos para a inclusão e exclusão de pacientes no protocolo;

II – os fluxos de prescrição, autorização, dispensação e acompanhamento multiprofissional;

III – o monitoramento da eficácia terapêutica e do impacto orçamentário.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: A presente proposição legislativa visa autorizar o Poder Executivo a implementar uma política pública de saúde estratégica e preventiva, focada no enfrentamento da obesidade severa por meio do acesso à Tirzepatida, fármaco de alta tecnologia que tem demonstrado resultados expressivos na redução ponderal e no controle metabólico.

A obesidade é uma doença crônica complexa que atua como porta de entrada para patologias severas, como o diabetes mellitus tipo 2 e a hipertensão arterial, que sobrecarregam as unidades de saúde e impactam severamente a qualidade de vida da população mineira. O cuidado com o povo de Minas exige que o Estado acompanhe as inovações farmacológicas, garantindo que o tratamento de ponta não seja restrito àqueles que possuem alta capacidade financeira, mas chegue também aos cidadãos em situação de vulnerabilidade assistidos pelo SUS.

O projeto fundamenta-se no art. 196 da Constituição Federal e no art. da Constituição do Estado 186, que impõem ao Estado o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações de saúde. Ao autorizar a criação de um protocolo específico para a Tirzepatida, esta Casa Legislativa oferece ao Executivo o amparo legal para democratizar o acesso a essa tecnologia, prevenindo que doenças crônicas se agravem e gerem custos exponenciais ao erário com internações e complicações futuras.

Trata-se de uma medida de saúde preventiva e humanitária, focada na dignidade da pessoa humana e na sustentabilidade do sistema público de saúde.

Diante do exposto conto com o apoio dos Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Betinho Pinto Coelho. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.081/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.458/2026

Institui a Medalha Lô Borges e estabelece diretrizes para o reconhecimento de personalidades e iniciativas de destaque na música popular produzida no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Medalha Lô Borges, destinada a reconhecer e valorizar pessoas físicas, coletivos, grupos e iniciativas que se destaquem na criação, produção, difusão e preservação da música popular no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A Medalha Lô Borges tem por objetivos:

- I – valorizar a produção musical mineira e sua diversidade estética, cultural e territorial;
- II – reconhecer a contribuição de artistas, compositores, intérpretes, produtores e demais agentes culturais;
- III – incentivar a preservação da memória musical do Estado;
- IV – promover a difusão da música popular mineira em âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 3º – A Medalha poderá ser concedida, anualmente, em diferentes categorias, observadas, dentre outras:

- I – criação e composição musical;
- II – interpretação e performance;
- III – produção musical e fonográfica;
- IV – inovação e experimentação sonora;

V – trajetória e contribuição cultural;

VI – difusão, formação e educação musical.

Parágrafo único – A definição das categorias, critérios de seleção e número de agraciados será estabelecida em regulamento.

Art. 4º – A concessão da Medalha observará critérios de mérito cultural, relevância artística e contribuição para a música popular mineira, assegurada a valorização da diversidade regional, de gênero, racial e geracional.

Art. 5º – A Medalha Lô Borges poderá ser concedida em solenidade oficial, preferencialmente em data vinculada a eventos ou celebrações da cultura musical mineira, nos termos de regulamento.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá, para fins de implementação desta lei, estabelecer parcerias com instituições culturais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, observada a legislação vigente.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2026.

Lohanna (PV)

Justificação: A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado, a Medalha Lô Borges, destinada a reconhecer personalidades que se destacam na música mineira, com ênfase na canção popular, segmento que constitui um dos pilares mais expressivos da identidade cultural de nosso estado.

A iniciativa justifica-se, inicialmente, pela necessidade de aperfeiçoar o sistema de distinções honoríficas do Estado, hoje estruturado por meio de honrarias relevantes, mas que não contemplam, de forma específica, a música popular. Nesse sentido, para se compreender de modo adequado essa justificativa, é conveniente levar em conta duas das leis que esta Casa aprovou em diferentes períodos das últimas três décadas e que constituem balizas para as distinções culturais honoríficas feitas atualmente em Minas Gerais com base no nosso ordenamento.

A primeira delas é a Medalha Calmon Barreto, instituída pela Lei nº 13.371, de 30/11/1999. Trata-se de distinção de caráter abrangente, destinada ao reconhecimento de contribuições à cultura em sentido amplo, sem delimitação específica para a música. Constitui-se, portanto, em honraria generalista no campo cultural, que, a despeito de ser bem-vinda, não se destina a homenagear especificamente uma manifestação artística. Tal situação é diferente da que se dá em várias outras casas legislativas brasileiras nas quais a música mereceu distinção própria. Disso resulta que, por força das características da Lei nº 13.371, de 1999, não se pode dizer que ela esteja cumprindo, no tocante à produção musical, o papel de distinção que este segmento merece.

Situação oposta se dá em relação à Medalha Nelson Freire, instituída pela Lei nº 25.296, de 4/5/2023. Esta, ainda em fase de instituição, surge naturalmente inclinada, embora não exclusivamente, à música erudita de concerto. Tal inclinação, que não desmerece de modo nenhum a lei, posto que ela se direciona a um segmento musical que em Minas carece de mais reconhecimento e visibilidade, se dá em razão das próprias características do musicista que lhe deu nome, um pianista clássico cuja trajetória se fez toda dentro da tradição da música erudita. Nada mais justo que dar seu nome a uma distinção que pode, quando efetivada, salientar os muitos talentos da música mineira de concerto. Outra, entretanto, é a realidade estética e sociológica da música popular, que compõe tradição com características próprias quanto a artistas, público, meios de circulação e formas de inserção no mercado.

Nesse contexto, evidencia-se com clareza uma lacuna normativa e institucional no ordenamento mineiro. De fato, inexistente no Estado uma distinção honorífica especificamente voltada à música popular, especialmente à canção, forma artística que representa uma das mais ricas e influentes contribuições mineiras à cultura brasileira e que é, por óbvio, o gênero musical com aceitação mais

ampla em todas as faixas sociais de Minas e do Brasil. A isso se deve acrescer o fato de que, se há incontestável diálogo entre a música popular e a de concerto, o que se vê inclusive no recente repertório de nossos corais e orquestras, também há as já mencionadas especificidades culturais, que merecem ser respeitadas. Assim, por exemplo, cabe lembrar que todo o ciclo do Clube da Esquina, hoje tido por cânone basilar da cultura mineira, surgiu e se consolidou a partir do circuito popular e não do erudito.

Por esse prisma, também é preciso chamar a atenção para o fato de que a absorção, por instâncias institucionais e acadêmicas, desse ciclo e de outros da cultura popular que integram a identidade de Minas Gerais é um fato dos mais relevantes do ponto de vista da sociologia da nossa cultura. Assim, a proposta que ora fazemos para a criação de uma medalha de reconhecimento de mérito cultural na música popular com o nome de Lô Borges – cuja perda recente e irreparável consternou a cultura mineira – acontece no mesmo momento em que seu irmão Márcio Borges é eleito para a Academia Mineira de Letras e paralelamente a um vivo interesse da pesquisa acadêmica pela obra do ciclo do Clube da Esquina e de seus continuadores, entre outras manifestações da canção mineira.

Verifica-se, de modo evidente, que é um momento novo que vem se abrindo para a nossa canção, admitida com louvor, por letra e música, nos ambientes institucionais, no que se configura um encontro das matrizes culturais popular e erudita. O que se pretende, com esta proposta de lei, é que a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo não fiquem alheios a este rico fenômeno de releitura e ressignificação da obra dos nossos cancionistas. Foi o povo mineiro que elegeu a canção mineira feita no Clube da Esquina e em outros movimentos como parte de seu patrimônio afetivo. Isso está traduzido em cada bar, em cada praça, em cada evento, seja fechado ou a céu aberto, que se realiza na capital e no interior do estado. A nós, que representamos e governamos nas funções públicas, cabe o papel de dar dimensão institucional e normativa a essa bela relação de amor que os mineiros e mineiras construíram com seus cancionistas populares.

Também é cabível registrar que nossos artistas da canção popular projetam o nome de Minas Gerais nacional e internacionalmente. Minas não apenas participa, como também ocupa posição central na história da música popular brasileira e responde por uma parte substantiva do renome que o Brasil tem no cenário musical do mundo. Musicólogos abalizados têm chamado a atenção para o fato de que a assim denominada “canção mineira”, refletindo o tão celebrado espírito de síntese da cultura de nosso estado, caracteriza-se por uma singular combinação de sofisticação harmônica, refinamento melódico, lirismo poético e diálogo criativo com diversas tradições musicais – do *jazz* ao *rock*, da bossa nova à música regionalista, passando pela canção latino-americana e pelas contribuições ancestrais africanas e pela experimentação europeia – constituindo uma linguagem própria, reconhecida nos quatro continentes.

É nesse contexto de extraordinária riqueza que se insere a trajetória do cancionista Salomão Borges Filho, nosso Lô (nascido em Belo Horizonte em 10/1/1952 e falecido na mesma cidade em 2/11/2025), cuja obra justifica, de forma inequívoca, a atribuição de seu nome à medalha ora proposta, na qual o patrono é, ao mesmo tempo, exemplo e síntese do segmento de artistas da canção. Lô Borges destacou-se desde muito jovem como compositor, cantor e instrumentista, sendo um dos protagonistas do movimento Clube da Esquina, ao lado de Milton Nascimento. Esse coletivo artístico, cada vez mais presente na pesquisa musicológica, revolucionou a música brasileira ao propor uma síntese original entre a canção popular brasileira, composta com um indiscutível gosto de mineiridade, e múltiplas influências internacionais e nacionais.

Foi assim que em 1972, ainda aos 19 anos, Lô Borges foi coautor do álbum *Clube da Esquina*, obra originadora do ciclo de mesmo nome, que se consolidou como um dos maiores marcos da história da música popular brasileira e que esta Casa já homenageou por ocasião de seus 40 anos de lançamento. O disco, que combina elementos de MPB, *jazz*, *rock*, música latina e experimentação harmônica, sem esquecer a viola e o barroco, tornou-se referência estética para diversas gerações de artistas. Mais do que isso, o álbum foi eleito o melhor disco da história da música popular brasileira em levantamento realizado em 2022 pelo respeitado *podcast* Discoteca Básica, com a participação de 162 especialistas brasileiros de diversos estados – entre jornalistas,

músicos, produtores e críticos – que elaboraram listas individuais dos melhores álbuns nacionais do gênero. Das listas se tiraram as recorrências de indicação dos especialistas, à frente das quais despontou o famoso álbum creditado a Milton Nascimento e Lô Borges. Além dessa consagração, o álbum figura de forma recorrente entre os 5 maiores discos brasileiros em diversos rankings especializados em música popular, tendo alcançado o 1º lugar na lista dos 500 maiores álbuns brasileiros publicada em 2022 e posições de destaque em rankings nacionais e internacionais, com os da revista especializada Rolling Stone.

Não obstante, a relevância de Lô Borges não se limita a essa obra seminal. No mesmo ano de 1972, ele lançou seu primeiro álbum solo, *Lô Borges* – conhecido como “Disco do tênis” – que se tornou ao longo do tempo uma obra *cult* reverenciada por músicos, críticos e, sobretudo, pelo público mineiro. Sua discografia inclui ainda trabalhos fundamentais como *A Via Láctea* (1979), considerado obra-prima da canção mineira, além de uma produção contínua que atravessa décadas, incluindo colaborações marcantes com artistas de diferentes gêneros populares e uma retomada criativa recente com diversos álbuns lançados em parceria com outros cancionistas da MPB e do *pop-rock*, como Samuel Rosa.

Como compositor, Lô Borges dispensa maiores apresentações, pois é autor de canções que se tornaram clássicos da música brasileira e integram o patrimônio cultural afetivo de Minas, como *O trem azul*, *Paisagem da janela*, *Tudo que você podia ser*, *Vento de maio*, *Um girassol da cor do seu cabelo* e *Para Lennon e McCartney*, gravadas e reinterpretadas por diversos artistas ao longo do tempo. Sua influência ultrapassa fronteiras nacionais, tendo impactado músicos internacionais e diferentes gerações, consolidando-o como um dos nomes mais inventivos e relevantes da música popular brasileira e, naturalmente, um orgulho para Minas Gerais.

Dessa forma, ao instituir a Medalha Lô Borges, o Estado de Minas Gerais não apenas presta homenagem a um de seus maiores artistas, mas também reconhece institucionalmente a centralidade da canção popular na formação cultural mineira, preenchendo uma lacuna existente no conjunto de honrarias estaduais dedicadas à música. A proposta, portanto, diferencia-se das medalhas já existentes ao delimitar um campo específico de reconhecimento – a música popular – sem sobreposição com as honrarias já existentes, contribuindo para maior coerência e efetividade das políticas simbólicas do Estado.

Por fim, lembramos, a propósito do cabimento jurídico desse projeto, que, nos termos do § 1º do artigo 25 da Constituição da República, compete aos Estados legislar sobre matérias não vedadas, sendo a instituição de distinções honoríficas matéria de competência residual. Ademais, o art. 90, XVII, da Constituição do Estado atribui ao governador a competência para conceder condecorações, o que é devidamente observado pela proposição.

Foi justamente na consideração do papel reservado ao Executivo que o presente projeto evitou adentrar em especificidades que incluem categorias de reconhecimento, conselho de atribuição, sistemática de concessão e outras do mesmo jaez. De fato, estava entre nossos propósitos, no momento em que elaboramos o presente projeto de lei, que, conforme a tradição, se criassem categorias capazes de incluir, pelo menos, os músicos que surgem como “revelação”, assim como aqueles que se destacam pelo “conjunto da obra”, considerando tanto letra quanto música, bem como os que se dedicam à produção musical. Do mesmo modo, era nossa proposta, quando da idealização do presente projeto de lei, valorizar tanto intérpretes quanto compositores e tanto cantores quanto musicistas. Abrimos mão, porém, de tais especificações, em nome de um texto mais principiológico que, por respeito ao papel constitucional do Executivo, remeta este e outros aspectos à regulamentação posterior, confiantes em que os responsáveis pelo ato regulamentar saberão captar o espírito desta proposição, que é, ao fim e a cabo, o de tanto homenagear o patrono quanto contribuir para a dinamização da cultura da canção popular em Minas. Só mantivemos no texto a especificação “popular” por entender que, além de ser especificidade incontornável no campo da música, pelas razões já aduzidas, ela integra a própria essência da justificativa deste projeto, na medida em que o diferencia das já existentes honrarias previstas no ordenamento mineiro.

Diante da relevância cultural, histórica, social e simbólica da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.459/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais a tradicional Festa de Julho, realizada anualmente no Município de Verdelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais a tradicional Festa de Julho, realizada anualmente no Município de Verdelândia.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação da referida festa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico a tradicional Festa de Julho realizada anualmente no município de Verdelândia, evento que se consolidou como importante manifestação popular do Norte de Minas Gerais.

A festividade, que integra o calendário cultural da região, reúne moradores, turistas e visitantes de diversas cidades, promovendo *shows* musicais, apresentações artísticas, eventos esportivos, manifestações folclóricas, feiras gastronômicas e atividades religiosas. Tal diversidade de atrações fortalece a identidade cultural local, preserva tradições e estimula a convivência comunitária.

Do ponto de vista econômico, a Festa de Julho representa significativa movimentação financeira para Verdelândia, impulsionando setores como hospedagem, alimentação, transporte, artesanato e comércio. Além disso, gera oportunidades de trabalho temporário e incentiva o empreendedorismo local.

O reconhecimento estadual contribuirá para ampliar a visibilidade da festividade, possibilitando maior acesso a políticas públicas de fomento cultural e turístico, fortalecendo o patrimônio imaterial de Minas Gerais e garantindo a continuidade dessa tradição.

Diante de sua expressiva relevância social, cultural e econômica, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, confiando em sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.460/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais o Festejo de São João, realizado anualmente no mês de julho, no Município de Mamonas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais o Festejo de São João, realizado anualmente, no mês de julho, no Município de Mamonas.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação do referido festejo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer oficialmente como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico o Festejo de São João realizado anualmente no Município de Mamonas, no mês de julho, evento que representa uma das mais tradicionais manifestações populares do Norte de Minas Gerais.

A festividade, de caráter religioso, cultural e comunitário, preserva costumes típicos das festas juninas e julinas, com destaque para apresentações de quadrilhas, grupos folclóricos, missas, procissões, barracas de comidas típicas, *shows* musicais e atividades recreativas.

Além de seu valor cultural e histórico, o festejo desempenha papel relevante no fortalecimento da economia local, atraindo visitantes de toda a região e gerando incremento significativo nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e artesanato. O evento também proporciona oportunidades de trabalho temporário e fomenta o turismo regional.

O reconhecimento, no âmbito estadual, contribuirá para dar maior visibilidade ao Festejo de São João, fortalecendo a identidade cultural de Mamonas e ampliando as condições para captação de apoio institucional e recursos destinados à preservação e valorização dessa tradição centenária.

Diante de sua inegável importância social, cultural e econômica, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, na certeza de que será aprovada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.461/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais a Festa do Carro de Boi da Vila do Morro no distrito do Município de São Francisco, realizada anualmente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais a Festa do Carro de Boi da Vila do Morro, distrito do Município de São Francisco, realizada anualmente.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação da referida festa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer oficialmente como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico a Festa do Carro de Boi da Vila do Morro, tradicional celebração do distrito de Vila do Morro,

pertencente ao Município de São Francisco, que ocorre anualmente e representa um dos mais marcantes eventos culturais do Norte de Minas Gerais.

A festividade preserva e valoriza um importante símbolo da história e da cultura rural mineira: o carro de boi, meio de transporte que, por séculos, foi essencial para o escoamento da produção agrícola e para a integração das comunidades. Durante o evento, realizam-se desfiles de carros de boi ornamentados, apresentações folclóricas, concursos, música ao vivo, barracas de comidas típicas e atividades de lazer.

Além de manter viva a tradição e transmitir saberes ancestrais às novas gerações, a festa promove a integração social e movimenta a economia local, gerando oportunidades para comerciantes, artesãos, agricultores e empreendedores do setor turístico e gastronômico.

O reconhecimento, no âmbito estadual, permitirá ampliar a visibilidade da festividade, favorecer o acesso a programas de incentivo cultural e turístico, bem como contribuir para a preservação do patrimônio imaterial mineiro.

Diante de sua inegável relevância social, cultural, histórica e econômica, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certo de sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.462/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais a Festa Nacional do Baru – Fenabaru – realizada anualmente no Município de Arinos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, gastronômico, turístico e socioeconômico para o Estado de Minas Gerais a Festa Nacional do Baru – Fenabaru –, realizada anualmente no Município de Arinos.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação da referida festa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer oficialmente como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico a Festa Nacional do Baru Fenabaru, evento realizado anualmente no Município de Arinos e que se consolidou como uma das principais celebrações culturais e gastronômicas do Noroeste de Minas Gerais.

O Baru, fruto do cerrado brasileiro, é um alimento de alto valor nutritivo e importante símbolo da biodiversidade regional. Sua valorização e aproveitamento sustentável constituem não apenas um resgate cultural, mas também uma oportunidade de desenvolvimento econômico e de promoção do turismo gastronômico.

A Fenabaru reúne produtores, artesãos, empreendedores e visitantes de diversas partes do estado, promovendo feiras, exposições, apresentações artísticas, atividades esportivas e mostras gastronômicas que destacam o baru como ingrediente central. Além do viés cultural, o evento fortalece a economia local, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e a produção rural.

O reconhecimento, no âmbito estadual, contribuirá para ampliar a visibilidade do evento, atrair investimentos, estimular políticas públicas de incentivo à cultura e à preservação do cerrado, bem como consolidar o Município de Arinos como referência na produção e promoção do baru.

Diante de sua relevância social, cultural e econômica, submete-se o presente projeto à apreciação dos nobres parlamentares, confiando em sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.463/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais os Festejos do Senhor Bom Jesus que ocorrem anualmente no Município de Varzelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais os Festejos do Senhor Bom Jesus que ocorrem anualmente no Município de Varzelândia.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação dos referidos festejos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: Os festejos do Senhor Bom Jesus, celebrada tradicionalmente no Município de Varzelândia em agosto, é um evento de extrema importância para a comunidade local e para o Estado de Minas Gerais. Sua origem remonta a uma promessa feita pelo povo varzelandense ao Divino Espírito Santo, com o propósito de erradicar a doença da maleita, conferindo à festa um caráter histórico de fé, gratidão e esperança.

Esse evento representa uma expressiva manifestação da fé popular católica, congregando moradores e visitantes em celebrações religiosas, como missas e procissões, que fortalecem a religiosidade e a cultura local. A festa também preserva tradições e costumes que compõem o patrimônio cultural de Varzelândia, reafirmando a identidade da comunidade.

Além de seu valor religioso e cultural, os Festejos do Senhor Bom Jesus fomentam a união e o convívio social entre os moradores, promovendo a integração e o fortalecimento dos laços comunitários. Sob o aspecto econômico, o evento atrai turistas que movimentam a economia local, gerando benefícios para o comércio, serviços e para a divulgação do município.

Diante do exposto, o reconhecimento formal dos Festejos do Senhor Bom Jesus como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico para o Estado de Minas Gerais é fundamental para valorizar e preservar essa importante manifestação popular, contribuindo para sua continuidade e para o fortalecimento da identidade cultural da região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.469/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural, turístico e econômico para o Estado de Minas Gerais a tradicional Cavalgada e

Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizado anualmente no Município de Varzelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social, cultural, turístico e econômico para o Estado de Minas Gerais a tradicional Cavalgada e Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizada anualmente no Município de Varzelândia.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a realização do evento, contribuindo para sua divulgação, preservação e fortalecimento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: A tradicional Cavalgada e Encontro de Cavaleiros do Garapão, realizada anualmente no Município de Varzelândia, é uma manifestação cultural que representa a valorização das tradições rurais e do modo de vida do homem do campo em Minas Gerais. O evento congrega cavaleiros e cavaleiras da região e de outros locais, promovendo a integração social, o fortalecimento da cultura regional e o resgate das práticas históricas ligadas à equitação e à vida no campo.

Além do aspecto cultural e social, a cavalgada contribui significativamente para a economia local, atraindo turistas, fomentando o comércio, a rede hoteleira e serviços correlatos, gerando emprego e renda para a comunidade de Varzelândia e região.

Reconhecer oficialmente a importância desse evento é fundamental para garantir sua continuidade, preservar suas tradições e estimular o desenvolvimento local, promovendo o orgulho e a identidade da população.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.471/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado de Minas Gerais o Festejo de São Pedro, realizado anualmente no Município de Indaiabira, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado de Minas Gerais o Festejo de São Pedro, realizado anualmente no Município de Indaiabira.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação do referido festejo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: O Festejo de São Pedro, realizado anualmente no Município de Indaiabira, é uma importante manifestação da cultura popular e da religiosidade local. Essa festividade congrega a comunidade em celebrações religiosas, manifestações culturais, sociais e artísticas que preservam tradições históricas e fortalecem os vínculos comunitários.

Além de seu valor cultural e social, o evento também possui relevante impacto econômico para a região, pois atrai visitantes, fomenta o comércio local e impulsiona o setor de serviços, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Reconhecer oficialmente o Festejo de São Pedro como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado de Minas Gerais é fundamental para garantir a continuidade, a valorização e a preservação dessa importante tradição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.472/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado de Minas Gerais os festejos religiosos de São João, Santo Antônio e do Divino Espírito Santo realizados anualmente no Município de São João da Ponte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado de Minas Gerais os festejos religiosos de São João, Santo Antônio e do Divino Espírito Santo, realizados anualmente no Município de São João da Ponte.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação dos referidos festejos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: Os festejos religiosos de São João, Santo Antônio e do Divino Espírito Santo, realizados anualmente no Município de São João da Ponte, constituem importantes manifestações da cultura popular e da religiosidade tradicional do Norte de Minas, refletindo a identidade histórica, social e espiritual das comunidades locais.

A origem dessas tradições está diretamente ligada à própria formação do município. A primeira moradora da localidade, Joana Veridiana Cordeiro, construiu uma capela à beira do Córrego Salobro, tendo como padroeiro São João. Para acessá-la, os devotos precisavam atravessar uma pequena ponte, elemento marcante da paisagem e da vivência comunitária. Posteriormente, com a emancipação do povoado em relação a Brasília de Minas, no ano de 1943, o município passou a se chamar São João da Ponte, em homenagem ao santo padroeiro e à referida ponte, consolidando a profunda relação entre fé, território e identidade local.

As celebrações, marcadas por novenas, procissões, levantamento de mastros, folias, cantorias e práticas comunitárias, preservam tradições seculares transmitidas entre gerações, fortalecendo vínculos sociais e o sentimento de pertencimento coletivo. Trata-se de expressões culturais que integram o patrimônio imaterial mineiro, contribuindo para a manutenção da diversidade cultural do Estado.

Além de seu valor simbólico e religioso, os festejos exercem relevante papel econômico, ao movimentarem o comércio local, incentivarem o turismo regional e gerarem oportunidades de renda para pequenos produtores, artesãos e trabalhadores da cultura, especialmente no meio rural.

O reconhecimento como de relevante interesse social, cultural e econômico permitirá maior visibilidade a essas manifestações, além de possibilitar o apoio institucional do Poder Público para sua promoção, preservação e continuidade, garantindo que tais tradições permaneçam vivas e acessíveis às futuras gerações.

Dessa forma, a presente proposição busca valorizar e proteger práticas culturais profundamente enraizadas no cotidiano da população de São João da Ponte, reafirmando o compromisso do Estado com a salvaguarda de seu patrimônio cultural.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.473/2026

Reconhece como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado Minas Gerais a Festa da Rapadura realizada anualmente na comunidade de João Moreira pertencente ao Município de São João da Ponte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse social, cultural e econômico para o Estado de Minas Gerais a Festa da Rapadura realizada anualmente na comunidade de João Moreira pertencente ao Município de São João da Ponte.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual poderá apoiar, por meio dos órgãos competentes, a promoção, preservação e divulgação da referida festa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: A Festa da Rapadura realizada anualmente há mais de 15 anos na comunidade de João Moreira, no Município de São João da Ponte, constitui importante manifestação da cultura popular do Norte de Minas, preservando tradições históricas ligadas à produção artesanal da rapadura e à identidade sociocultural das comunidades rurais da região.

O evento reúne produtores, famílias, visitantes e agentes culturais, promovendo a valorização dos saberes tradicionais, especialmente aqueles associados à cadeia produtiva da cana-de-açúcar e à fabricação artesanal da rapadura – atividade que possui forte enraizamento histórico e econômico no território. Além de seu caráter festivo, a celebração cumpre relevante função de fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário e de transmissão intergeracional de práticas culturais.

Sob o aspecto econômico, a Festa da Rapadura impulsiona a economia local, estimulando a comercialização de produtos da agricultura familiar, do artesanato e da gastronomia regional, gerando renda e oportunidades para pequenos produtores e empreendedores locais. O reconhecimento proposto contribui, ainda, para ampliar a visibilidade do evento no circuito turístico regional, potencializando fluxos de visitantes e fomentando o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Do ponto de vista social e cultural, a iniciativa está em consonância com as diretrizes de valorização do patrimônio cultural imaterial mineiro e de apoio às manifestações tradicionais que expressam a diversidade cultural do Estado de Minas Gerais.

Assim, o reconhecimento da Festa da Rapadura como de relevante interesse social, cultural e econômico mostra-se medida justa e oportuna, capaz de fortalecer políticas públicas de promoção da cultura popular, de incentivo à economia local e de preservação das tradições do Norte de Minas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.475/2026

Reconhece com de relevante interesse Cultural, Turístico, Histórico e Ambiental, do Estado a Trilha Regional de Longo Curso Caminho Saint-Hilaire.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, turístico, histórico e ambiental do Estado de Minas Gerais, a Trilha Regional de Longo Curso Caminho Saint-Hilare.

Parágrafo único – A trilha regional a que se refere o *caput* os municípios mineiros de Diamantina, Serro, Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro, Itapeçerica, Formiga, Córrego Fundo, Pimenta, Piumhi, Vargem Bonita e São Roque de Minas, Rio Preto, Olaria, Lima Duarte, Santa Rita de Ibitipoca, Ibertioga, Antônio Carlos e Barbacena.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.419, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: O reconhecimento que trata o presente projeto, tem por objetivo a conservação ambiental, a geração de oportunidades socioeconômicas e a valorização da cultura, da memória e da história mineira. A Trilha Regional de Longo Curso Caminho Saint-Hilaire integra o Programa Nacional de Conectividade de Paisagens – Conecta, instituído pela Portaria nº 1.370, de 14/4/2025, do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, bem como se encontra alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo estabelecidas pelas Portarias nº 75, de 26/3/2018; nº 407, de 19/10/2018; e nº 500, de 15/9/2020, que fundamentam a criação da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.493/2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Belisário, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Belisário, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2026.

Grego da Fundação (Mobiliza), presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e Ouvidor.

Justificação: A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos que atua no Distrito de Belisário, no Município de Muriaé, desenvolvendo atividades voltadas à promoção do bem-estar coletivo e ao fortalecimento da organização comunitária local.

A instituição exerce papel relevante ao identificar, acolher e encaminhar as demandas da população, funcionando como canal de articulação entre a comunidade e os órgãos públicos e privados responsáveis pela implementação de políticas e soluções para as necessidades locais. Sua atuação contribui para o aprimoramento da participação social e para a efetividade das ações de interesse público no território.

Ressalte-se que, no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observa os princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não promovendo qualquer distinção de natureza religiosa, racial, de gênero ou de condição social entre os beneficiários de suas ações.

Cumpra destacar, ainda, que a instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria composta por membros idôneos, que exercem suas funções sem percepção de remuneração, atendendo, assim, aos requisitos legais exigidos para a declaração de utilidade pública.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.496/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Projeto de Vida, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Projeto de Vida, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2026.

Arnaldo Silva (União)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.497/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel com área de 8.413,23m² (oito mil quatrocentos e treze vírgula vinte e três metros quadrados), situado na Avenida Tiradentes, nº 191, no bairro Prudente, naquele município, registrado sob o nº 9.921 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de unidade escolar.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2026.

Arnaldo Silva (União)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.498/2026

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garras de Águia – Gresga –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2026.

Arnaldo Silva (União)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.499/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Córrego Novo os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Córrego Novo os imóveis a seguir listados:

I – Imóvel 1: registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga sob a matrícula nº 9.187, com averbação de dois blocos para funcionamento de uma Escola Estadual;

II – Imóvel 2: descrito na transcrição nº 41.527, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, já previamente cedido ao Município de Córrego Novo para a construção de uma unidade de saúde municipal;

III – Imóvel 3: sem registro formal no Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, cedido ao Estado de Minas Gerais para o funcionamento da Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Parágrafo único – A destinação pretendida para os referidos imóveis está diretamente vinculada à execução de políticas públicas prioritárias, notadamente nas áreas de saúde, educação, cultura e planejamento urbano, garantindo-se a função social da propriedade e o aproveitamento adequado dos ativos estaduais.

Art. 2º – Os imóveis de que tratam esta lei reverteram ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2026.

Adriano Alvarenga (PP)

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a promover a doação de imóveis de propriedade do Estado ao Município de Córrego Novo, medida que se revela de elevado interesse público e alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da função social da propriedade.

Os imóveis descritos no projeto já se encontram, em sua maioria, afetados a finalidades públicas essenciais, como a oferta de serviços de educação e saúde à população local. Nesse sentido, a formalização da transferência dominial ao Município representa a regularização de uma situação fática consolidada ao longo dos anos, conferindo maior segurança jurídica à gestão e à continuidade dos serviços prestados.

O Imóvel 1, atualmente utilizado para o funcionamento de unidade escolar, desempenha papel fundamental na garantia do acesso à educação básica, sendo imprescindível que sua titularidade esteja sob a responsabilidade do ente municipal, que detém maior proximidade com as demandas da comunidade local.

O Imóvel 2, por sua vez, já foi anteriormente cedido ao Município para a construção de uma unidade de saúde, evidenciando sua vocação para a promoção de políticas públicas voltadas ao atendimento da população. A doação definitiva permitirá ao Município ampliar investimentos e aprimorar a infraestrutura de saúde, fortalecendo a atenção básica e os serviços oferecidos.

Quanto ao Imóvel 3, embora ainda não possua registro formal, sua utilização para o funcionamento da Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves demonstra sua relevância social e a necessidade de regularização patrimonial, de modo a garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades educacionais ali desenvolvidas.

Destaca-se que a destinação dos imóveis está diretamente vinculada à execução de políticas públicas prioritárias, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e planejamento urbano, assegurando o adequado aproveitamento dos bens públicos e o atendimento das necessidades coletivas.

Importante ressaltar, ainda, que o projeto estabelece cláusula de reversão, prevendo o retorno dos imóveis ao patrimônio do Estado caso não seja cumprida a finalidade pública no prazo de cinco anos, mecanismo que resguarda o interesse público e evita eventual desvio de finalidade.

Dessa forma, a presente proposição contribui para o fortalecimento da gestão municipal, promove a descentralização administrativa e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.527/2026

Revoga o Decreto nº 21.280, de 28 de abril de 1981.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 21.280, de 28 de abril de 1981.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2026.

Nayara Rocha

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo revogar o Decreto nº 21.280, de 28 de abril de 1981, que definiu como de interesse especial, para proteção de mananciais, os terrenos situados na bacia hidrográfica do Ribeirão do Urubu, no Município de Pedro Leopoldo.

Ocorre que, passados mais de quarenta anos da edição do referido decreto, constata-se que a motivação que lhe deu origem não mais subsiste. A Área de Proteção Especial – APE – foi criada com o objetivo específico de proteger o manancial do Ribeirão do Urubu, que à época era responsável pelo abastecimento da região. Entretanto, a captação de água no Ribeirão do Urubu, que justificou a criação da APE, encontra-se desativada há décadas, não exercendo mais função de proteção de manancial.

Ademais, a legislação ambiental vigente, especialmente a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 20.922, de 2013, determina que as Áreas de Proteção Especial criadas anteriormente sejam reavaliadas e, se for o caso, enquadradas nas categorias de Unidades de Conservação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Seuc – ou, não sendo mais cabível, tenham seus atos fundadores revogados por meio de instrumento normativo adequado.

No caso da APE do Ribeirão do Urubu, a área não possui mais função de proteção de manancial, tampouco apresenta atributos que justifiquem seu enquadramento em qualquer das categorias de unidade de conservação previstas na legislação vigente.

Importante destacar que a revogação ora proposta não implica, de forma alguma, liberação irrestrita do uso do solo na área, permanecendo aplicáveis todas as demais normas ambientais federais, estaduais e municipais, e outras disposições pertinentes.

Diante do exposto, considerando que a manutenção do decreto não encontra mais respaldo técnico, jurídico ou ambiental, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 17.258/2026, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Pr. Marcelo Vieira Moreira pela passagem do seu 46º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões da Pessoa com Deficiência e de Assuntos Municipais.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

A deputada Macaé Evaristo – Questão de ordem, presidente.

O presidente – Claro, deputada Macaé. Primeiramente bem-vinda, mais uma vez, a esta Casa, que é sua também. Parabéns pelo trabalho que fez no ministério. Seja bem-vinda, mais uma vez, à Assembleia!

A deputada Macaé Evaristo – Obrigada, presidente. Solicitei esta questão de ordem porque não poderia retomar os trabalhos nesta Casa sem fazer menção ao tempo que fiquei ausente. É uma alegria poder retomar os trabalhos, reencontrar os colegas. Queria dizer que, depois de mais de 500 dias à frente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, função que cumpri a convite do presidente Lula, com muito trabalho, para mim também é uma alegria poder voltar a esta Casa com um sentimento de missão cumprida. Só para lembrar, o Ministério dos Direitos Humanos trata de temas muito importantes, temas esses que a gente segue trabalhando nesta Casa. Eu posso dizer que encontramos um ministério que precisava reestruturar essa agenda. A gente precisava romper com uma visão que tentam passar para o conjunto da população que defender direitos humanos é fazer a defesa de bandidos. Mas é preciso dizer que direitos humanos é política de dignidade humana que impacta vidas concretas, e nós temos que responder às desigualdades com política pública. Foi assim no caso que afetou, especialmente mineiros, imigrantes dos Estados Unidos, que foram tratados lá como bandidos, os quais recebemos aqui com política pública, construindo o programa Aqui é Brasil. Agora estamos fazendo em Minas Gerais, no aeroporto de Confins, um centro de referência para acolhimento à população repatriada e imigrante. Também é importante destacar a agenda que construímos de política para a população em situação de rua. A gente sabe que esse é um número que cresce no País, e, nesse um ano e meio, estamos entregando 47 unidades no Brasil do programa Cidadania

PopRua, uma agenda que articula ação de acesso a direitos básicos, como higiene e guarda de equipamentos, mas articula com uma agenda de acesso à Justiça, de direitos humanos e de qualificação profissional. Foram mais de R\$70.000.000,00 investidos para organizar essa rede no Brasil, que ainda tem que crescer. Mas o mais importante: conseguimos aprovar nas Nações Unidas um eixo de trabalho para tratar de população em situação de rua em todo o mundo. População em situação de rua não é um problema que a gente tem hoje apenas no nosso país. É fruto de um contexto de uma cultura instituída pelo capitalismo extremo, que produz desigualdade, segregação, não garante moradia nem acesso à terra. Por isso, a gente convive com essa desigualdade no dia a dia, especialmente nas nossas grandes cidades. Nós queremos demonstrar com isso que a gente não pode responder, companheiro Leleco e companheira Lohanna, à população em situação de rua com política higienista e política de medo. Nós temos que responder com política pública de moradia, como o Minha Casa, Minha Vida, que hoje destina 3% das suas moradias para a população em situação de rua. Nós temos que responder com o Cidadania PopRua e qualificação profissional, e não com políticas higienistas. Eu quero lembrar ainda que fortalecemos a agenda de memória e verdade, não só publicando as resoluções e os decretos da Comissão de Anistia, mas fazendo a retificação das certidões de óbitos das pessoas que foram assassinadas pela ditadura militar. Tivemos essa agenda em Minas Gerais, mas é muito importante, para além de falar dos desaparecidos durante a ditadura militar, falar dos desaparecidos, das pessoas vítimas de desaparecimento forçado já no contexto da democracia. Por isso criamos centros de referência na Baixada Santista para tratar de políticas para desaparecimento forçado. Hoje, na Universidade Federal de São Paulo, temos um laboratório que está apto a fazer a identificação de restos e remanescentes ósseos de pessoas que foram assassinadas ou desapareceram ou que muitas vezes passam a vida inteira sem a família saber onde estão os restos mortais. Isso vale para hoje, para a situação do nosso dia. Uma pessoa desaparece aqui em Belo Horizonte, cujo corpo às vezes vai aparecer em outro estado, e nunca a sua família tem resposta. Então avançamos numa série de políticas de direitos humanos, especialmente – e queria chamar a atenção disso – numa pauta que ainda vamos tratar muito nesta Casa, que é a proteção de crianças no ambiente digital. Nós aprovamos uma legislação avançada e potente que coloca o Brasil na vanguarda da proteção das infâncias no ambiente digital. É muito triste, presidente, saber que, no nosso estado, assim como em muitos no Brasil, a incidência de consumo de pornografia na internet é absurda. Sabemos que, muitas vezes, são esses perfis que estão explorando as crianças e os adolescentes. Então essas são algumas das agendas do Ministério dos Direitos Humanos. Agradeço sempre à população de Minas Gerais a confiança, assim como ao presidente Lula. Para mim, é uma alegria poder estar de volta aqui, na Assembleia. Temos muito trabalho a fazer. Minas Gerais merece! Minas Gerais mora no nosso coração! Vamos trabalhar porque o povo mineiro, Leleco, merece política de emancipação, de cidadania e de inclusão, e não política de medo e de desqualificação. Sigamos juntos! Viva o presidente Lula! Viva o PT, que é o meu partido!

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão da Pessoa com Deficiência, informando que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 7/4/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 15.103/2025, da deputada Andréia de Jesus, e 16.747/2026, da Comissão de Direitos Humanos; e

da Comissão de Assuntos Municipais, informando que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7/4/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 15.198 a 15.222, 15.225 a 15.247, 15.667 a 15.675, 15.677, 15.679, 15.681 a 15.687 e 15.857 a 15.862/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, 15.784, 15.785, 15.787 a 15.791 e 15.793/2025 e 16.453/2026, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, e 16.181/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes (Ciente. Publique-se.).

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 3.733/2025 seja apreciado em penúltimo lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.589/2023, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Investimentos no Setor de Tecnologia da Informação no Estado e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.565/2024, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rubim o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.565/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.733/2025, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim a área correspondente. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Noraldino Júnior. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.733/2025 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.437/2025, da deputada Nayara Rocha, que estabelece diretrizes para a reinserção no mercado de trabalho e a concessão de auxílio financeiro para pais ou responsáveis por pessoas com deficiência cujo cuidado tenha demandado dedicação integral, em caso de falecimento do ente sob sua tutela ou guarda. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2026, do deputado Tadeu Leite e outros, que altera os §§ 4º e 6º do art. 160 da Constituição do Estado e acrescenta o § 22 ao mesmo artigo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis, nos termos do art. 201, *caput*, do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 60 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2026 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tadeu Leite (MDB)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 115/2026, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 800, de 5/1/1967, que estabelece o Regulamento Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa, para dispor sobre deveres, vedações e normas de conduta aplicáveis ao exercício da função pública, e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 115/2026 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.558/2023, do deputado Eduardo Azevedo, que altera a Lei nº 13.515, de 7/4/2000, que contém o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.558/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Defesa do Consumidor.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.884/2025, do deputado Betão, que institui a Medalha Mestre do Saber Popular. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doorgal Andrada e Professor Cleiton. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.884/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.030/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que institui a Política de Inclusão Produtiva de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.030/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 251/2019, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a inclusão do profissional de fonoaudiologia na rede estadual de ensino. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 251/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.865/2021, do deputado Dalmo Ribeiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cruzília o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.865/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.196/2021, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Meninos de Araçuaí, do Vale do Jequitinhonha. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Andréia de Jesus e do deputado Marquinho Lemos. Portanto, votaram “sim” 57 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.196/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 807/2023, da deputada Maria Clara Marra, que confere ao Município de Patrocínio o título de Capital Estadual do Café. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, a deputada Maria Clara Marra.

A deputada Maria Clara Marra – Presidente, gostaria de fazer um apelo aos nossos pares. Ontem foi o aniversário da nossa amada Patrocínio. São 184 anos da Capital Mundial do Café, e hoje a Assembleia tem a oportunidade de reconhecer, em 2º turno, o título de Capital Estadual do Café a essa que é a nossa maior produtora não só do Estado mas também do País. Eu tenho um orgulho imenso de ser produtora rural e de representar essa categoria aqui, juntamente com essa bancada que traz os ensejos dos nossos pequenos, médios e grandes produtores, em especial os cafeicultores. São mais de 64.000t de café por ano destinadas com volume, mas, acima de tudo, com muita qualidade. Então eu queria pedir aos nobres parlamentares que possamos dar esse presente para a nossa querida cidade.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Doorgal Andrada e da deputada Ione Pinheiro. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 807/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.313/2023, do deputado Lucas Lasmar, que estabelece diretrizes para a Política de Endereçamento Rural Digital – Perd – no Estado e dá outras providências. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado Lucas Lasmar.

O deputado Lucas Lasmar – Boa tarde, deputadas e deputados. Eu gostaria de pedir o apoio dos deputados para a aprovação desse projeto de suma importância. Minas Gerais precisa do CEP rural, que é o endereçamento digital na zona rural, para facilitar a vida do homem do campo, do Samu e também da Polícia Militar no acesso às propriedades rurais. Eu tenho certeza que isso vai facilitar a logística e, claro, facilitar ainda mais para quem vive no campo, os produtores rurais. Minas Gerais tem mais de vinte e um milhões de pessoas, sendo que 14% vivem na zona rural. Eu tenho certeza que esse projeto de nossa autoria vai trazer um benefício imenso para o produtor rural e também para aquelas pessoas que querem entregar mercadorias, andar na zona rural de forma mais segura através de aplicativos de GPS. Eu tenho certeza também que haverá uma articulação dos municípios, do governo estadual, do governo federal, dos sindicatos e do terceiro setor para unificar, buscar informações para fazer um grande banco de dados para que esse projeto de lei, que logo será lei, seja implantado no nosso estado. Muito obrigado, presidente. Peço a todos o voto favorável.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire, Duarte Bechir e Raul Belém. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.313/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Registro de Presença

O presidente – Esta Casa agradece a presença, no dia de hoje, dos alunos do 5º ano do Instituto da Criança. Sejam bem-vindos e bem-vindas à Assembleia de Minas! É um prazer, uma honra recebê-los aqui.

Registra também a presença, nas galerias, dos vereadores Ederson Prico e Leandro Siri, de Oliveira, a pedido do deputado Lucas Lasmar; do vereador Kuruzu, de Ouro Preto, a pedido do deputado Leleco Pimentel; e, a pedido do deputado Grego da Fundação, a presidência registra também a presença do vereador Ralley Hott e do assessor Aluísio Rafael, de Manhuaçu. Sejam bem-vindos à Assembleia,

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.147/2024, do deputado Leleco Pimentel, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Preto o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Bella Gonçalves e Carol Caram. Portanto, votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.147/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.402/2024, do deputado Enes Cândido, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Malacacheta o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.294/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.294/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.511/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Quilombo Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, localizado no Município de Ribeirão das Neves, e suas festividades. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.511/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.699/2025, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cana Verde a área correspondente. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Duarte Bechir, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Vitório Júnior. Portanto, votaram “sim” 54 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.699/2025 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.834/2025, do deputado Oscar Teixeira, que reconhece como de relevante interesse cultural e religioso do Estado a Igreja de Pedras do Bom Jesus de Matozinhos, no Município de Várzea da Palma. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.834/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.119/2020, do deputado Coronel Henrique, que cria o Programa Estadual de Equoterapia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.119/2020 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.632/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, que institui a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões dos Direitos da Mulher, do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputadas e colegas deputados. Faço aqui o encaminhamento do pedido de voto “sim” para este projeto, o Projeto nº 3.632, que institui a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio.

No ano passado, em 2025, o Brasil bateu um recorde horroroso de feminicídio no mundo: o Brasil marcou 1.586 vidas de mulheres, que foram assassinadas pelo fato de serem mulheres. Esse é um número tão estarrecedor que nos chama a atenção não apenas para a nossa atuação política e institucional, mas para os nossos compromissos com a vida da nossa população. Das mulheres que foram assassinadas, 68% deixaram crianças, deixaram filhos – 69%. É um total de 1.653 crianças que são vítimas do feminicídio, órfãs do feminicídio.

Essa legislação propõe a atenção integral e multissetorial a essas crianças, que, via de regra, perderam as suas mães e também os seus pais, que, na maioria das vezes, foram quem assassinaram essas mulheres. Então estamos propondo que o Estado de Minas Gerais atenda, com prioridade, essas crianças; que as atenda, com a devida atenção, na política de saúde, garantindo a elas saúde integral, saúde que vai cuidar, sim, do corpo físico delas, mas sobretudo da mente, sobretudo da demanda de atenção psicossocial que cada uma delas tem como principal necessidade de atendimento.

No dia 8/3/2026, no Dia Internacional da Mulher, tivemos, no Estado de Minas Gerais, infelizmente, vereador Kuruzu, dois casos de feminicídio: um em Uberlândia e outro em Santa Luzia. No caso específico de Santa Luzia, a mulher vítima desse crime foi a Mariana. A Mariana foi morta com 30 facadas dentro da sua casa, diante dos seus três filhos, um de 10 anos de idade, o outro de 8 anos e o mais novo de 5 anos. O filho de 10 anos ligou para a polícia pedindo socorro, e infelizmente não conseguiu garantir a vida da sua mãe.

Essa é uma política extremamente necessária, especialmente neste tempo em que a violência contra as mulheres cresce no País e cresce no Estado de Minas Gerais e em que crianças e adolescentes seguem com as suas vidas mutiladas por terem tido a mãe assassinada, muitas vezes diante dos seus olhos. Então peço a cada um e a cada uma de vocês apoio a esse projeto. Apresento esse projeto com muita dor no meu coração, porque estou cotidianamente em contato com famílias, através da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, estou acolhendo famílias, recebendo casos, cada um mais grave do que o outro, de crimes cada vez mais brutais cometidos por homens cada vez mais jovens. Esses crimes estão tirando a vida dessas mulheres e levando consigo também uma tragédia para dentro das famílias. Então peço o apoio de cada um e de cada uma de vocês. É com tristeza que apresento este projeto, porque a gente não deveria estar aqui discutindo política pública para garantir o cuidado e a atenção com crianças e adolescentes que perdem as suas mães; a gente deveria estar aqui garantindo políticas públicas de prevenção para evitar que esses crimes aconteçam.

E pasme, deputada Carol: esta Casa aprovou, desde o início do ano de 2019, mais de oitenta e seis projetos que versam sobre política para as mulheres. Mais da metade desses projetos que versam sobre a segurança das mulheres neste estado, que é inclusive o 2º estado mais violento para nós, mulheres, na lista do feminicídio... Mas o governador Zema não regulamentou essas leis, não deu sequência ao trabalho que foi construído aqui na Casa e aprovado, deputada Macaé, por unanimidade de votos. Então o que

temos no Estado é uma inação. Quando o governo, o Estado, decide não atuar, ele escolhe o lado do agressor, da violência. Por isso, estamos aqui, mais uma vez, convocando toda a nossa população para um compromisso intransigente com a vida, com a vida das mulheres. É inadmissível aquilo a que estamos assistindo no País e no Estado de Minas Gerais, com a matança de mulheres pelo fato de serem mulheres, pelo fato de tomarem as decisões sobre as suas vidas. Então encaminho pelo voto “sim” ao Projeto de Lei nº 3.632, com completa responsabilidade sobre a vida de crianças e adolescentes.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Leonídio Bouças. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.632/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 473/2023, do deputado Thiago Cota, que cria sala de integração sensorial para pessoas com transtorno do espectro autista no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões da Pessoa com Deficiência, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 473/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Vinho de Andradadas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Macaé Evaristo e Lud Falcão e do deputado Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.099/2024, do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.099/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.454/2025, do deputado Doorgal Andrada, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Cascalho Rico. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela

aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Andréia de Jesus e dos deputados Carlos Henrique e João Magalhães. Portanto, votaram “sim” 54 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.454/2025 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.487/2025, do deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Duarte Bechir. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.487/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.921/2025, da deputada Lud Falcão, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a MilkShow, realizada no Município de Patos de Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Adriano Alvarenga e Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 51 deputados, não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.921/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.980/2025, do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Congada Cassiense, representada pela Associação de Congo Três Bandeiras, do Município de Cássia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.980/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.981/2025, do deputado Grego da Fundação, que reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado a Festa dos Tropeiros, realizada no Município de Prados. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.981/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.010/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Fogueira de São Pedro, do Município de Espera Feliz. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Coronel Henrique e Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.072/2025, da deputada Bella Gonçalves, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado realizada no Município de Alpinópolis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.072/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.238/2025, do deputado Carlos Henrique, que declara os serviços prestados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – como patrimônio cultural e imaterial do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.238/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.412/2025, do deputado Mauro Tramonte, que institui a política estadual de prevenção e conscientização da população em casos de riscos que envolvam choques elétricos em acidentes de trânsito no Estado, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.412/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Segurança Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Aproveitando ainda a presença dos deputados no dia em que todos votamos importantes projetos, peço que vocês possam ver aqui a Ocupação Chico Rei, movimento importante de moradia de Ouro Preto, que veio agradecer a todos vocês os votos no projeto de lei. Quero agradecer ao deputado Doorgal por ter-nos ajudado na Comissão de Constituição e Justiça; ao deputado Adalclever; e, de modo especial, à deputada Beatriz, relatora deste projeto.

Nós sabemos que, nesse projeto de lei, quase vinte campos de futebol foram aprovados, e isso se tornará lei para que o Município de Ouro Preto possa dar a devida destinação. Então quero aproveitar para agradecer ao movimento, de modo especial, ao vereador Kuruzu, a liderança e a clareza na luta pela moradia; ao gerente de habitação, nosso também presidente do PT de Ouro Preto, Pedro Moreira; e a todos e todas que aqui vieram porque sabem que, antes de ser um sem-teto, cada um de nós só é sem-teto porque não tem terra para construir. E é por essa razão que nós agradecemos!

Com menos de quatro anos aqui, Kuruzu, quase trinta leis foram aprovadas nesta Casa! E eu faço questão de dizer que o nosso mandato se deve também e principalmente ao apoio da população mais pobre, dos sem-teto e da nossa Ouro Preto. Esse agradecimento a gente faz junto com o deputado federal Padre João, que também vai nos ajudar nesse projeto.

Eu quero pedir que, na segunda-feira, com a presença do secretário Nacional de Habitação, o Augusto, nós também estejamos aqui para desmentir o atual governador, que também é ex-vice, que disse que Lula não construiu nenhuma moradia em Minas Gerais. Quem quiser vai poder ver! O secretário, representando o ministro do Lula, Macaé, vai vir aqui para desmentir Zema e Simões, porque quem constrói moradia neste país ou é o movimento ou é o governo Lula, por meio do programa Minha Casa, Minha Vida.

Então quero agradecer, de modo muito especial, depois de conquistar parte das terras da Novelis... Aliás, que outras tantas sejam devolvidas com justiça e que seja promovida nelas justiça social com a produção da moradia. É por isso que agradeço a quem se deslocou de Ouro Preto para poder agradecer aos deputados. Eu tenho certeza de que não estou desonrando o compromisso que tenho com cada um e com cada uma aqui, inclusive com quem está dando tchau para a gente aqui – é uma criança. É o Nicolas? O Nicolas está aqui e vai ter condição de contar uma outra história, porque, talvez, para os pais, isso tenha demorado tanto, e, para os avós, eu nem sei! Uma casa é a porta de entrada de todos os outros direitos.

Estamos muito felizes porque, hoje, estamos recebendo, de volta a esta Casa, quem desempenhou com bravura e enfrentou inclusive aquele governador assassino do Rio de Janeiro, que promoveu aquele massacre. Estou falando da nossa ministra Macaé Evaristo. Estou muito feliz em recebê-la! Com essas palmas dos sem-teto e das pessoas em situação de rua, agradecemos o seu retorno a esta Casa.

Mas eu quero, ao agradecer a todos, dizer que estamos aqui debatendo o Projeto de Lei nº 3.733/2025, de autoria do governador do Estado, que é, na verdade, a liquidação do patrimônio do nosso povo, porque Zema e Simões deixaram um rombo no patrimônio. Sem dúvida, são os piores governadores da história. Nós queremos ficar livres desse Simões é logo! É muito cruel ver que a dívida do Estado chegou a mais de R\$200.000.000.000,00. Agora o orçamento do Estado, enquanto ele passeia fazendo campanha antecipada, tentando se cacifar como candidato... E não sobe nem para dois pontos na pesquisa. É por isso que estamos aqui, debatendo esse projeto de lei que é um processo para trazer esclarecimento à população de Minas Gerais de que não é possível, presidente Tadeu, termos aqui um governador que apresentou uma lista de centenas de imóveis – entre eles, havia tribo indígena; havia o Estadual Central, deputada Beatriz; havia tudo o que acham que não presta, porque para eles é o Estado mínimo para o pobre e o Estado inteiro no bolso da turma lá da Localiza, das mineradoras. É isso o que fazem. E não é à toa que a Copasa, neste momento, na mira da privatização, está demonstrando que o processo foi todo fraudado: havia informação privilegiada, e o BTG Pactual tinha todas as informações para esse saque contra o saneamento do povo mineiro. Assim como a luta em Ouro Preto é para que a gente reestatize a água e coloque fora a Saneouro, em Minas Gerais vamos ter que colocar também a Copasa de novo como uma empresa estatal, que tenha a responsabilidade do governo do Estado.

Por isso, as lutas estão umbilicalmente unidas. Quando a gente luta por saneamento, por água, por mobilidade urbana, pela tarifa zero, pelo Minha Casa, Minha Vida, pelo atendimento à população em situação de rua, quando a gente luta para ter regularização fundiária, para ter direito ao planejamento, porque isso é direito que está previsto inclusive na Lei nº 11.888, trazemos então para o nosso debate aqui, na Assembleia, que todos esses processos que estamos vendo com um nome bonito de “transferência para a União de bens imóveis e propriedades do Estado”, na verdade, são a falência do Estado e a declaração de que Zema e Simões quebraram Minas Gerais. Nós vamos disputar esse governo, porque vai ser importante acabar de vez com essa história. Deputado Cristiano, é importante a gente saber que vamos entregar um estado dilapidado, quebrado, que vai precisar de um verdadeiro conserto, com S e com C. Por isso, o Estado de Minas Gerais não pode mais ficar na mão dos vendilhões, que venderam a ideia de novo, mas que são a velha política de dilapidar tudo e enriquecer-se a partir da coisa pública.

Quero também destacar aqui a presença de todas as pessoas que vieram para este momento e explicar o seguinte: tivemos aqui na Casa, Kuruzu, a admissibilidade dessa doação do terreno da Febem. Primeiro, houve diligência, e o Estado barrigou até onde podia, porque não queria devolver essas terras para moradia em Ouro Preto por perseguição, inclusive perseguição ao movimento, às pessoas e ao prefeito Angelo Oswaldo. O Angelo precisa entender que o governador de Minas fez de tudo para que estas terras não fossem devolvidas, pois a competência técnica... E quero aqui chamar a atenção para a figura dessa importante Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que tem hoje a gerência de habitação, mas o desejo pelo qual estamos lutando é que Ouro Preto tenha uma Secretaria de Habitação do tamanho da dificuldade e do tamanho do problema que tem a resolver. Depois a Comissão de Constituição e Justiça admitiu o projeto, que passou pela comissão de mérito, veio a Plenário no primeiro turno, conseguimos fazer sua votação, voltou à Comissão de Administração Pública em tempo recorde. Ainda ontem o votamos. E hoje, num concerto também aqui... Queremos agradecer ao presidente Tadeu. É o primeiro projeto de lei de doação de terra que posso dizer ao senhor que sei para quem vai: os sem-teto. Quero lhe agradecer porque sei do seu esforço. Esse projeto de lei não teria saído lá do governo se não fosse também a sua ajuda para que o povo de Ouro Preto tivesse as terras da Febem de volta. Obrigado e, de igual forma, à deputada Leninha, nossa presidente, e a todos os deputados que puderam doar.

Aqui passam quatro, cinco projetos de lei de doação de terra por vez, mas não é muito comum que isso aconteça com deputado do PT, viu, Kuruzu? Por isso é uma vitória grande, é uma vitória enorme. Ouro Preto precisa estar preparada para responder – vamos dizer assim – a esse “sim” da Assembleia para poder dar, o mais rápido possível, destinação aos projetos.

Quero dizer que fui à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para saber com o Pedro qual é o projeto que se constitui para aquela área. Sabem qual é? Um projeto que vai constituir moradias do Faixa 1, 2 e 3. São previstas quase 500 moradias para 500

famílias. Multipliquem isso por 4 que serão 2 mil pessoas, no mínimo, tendo dignidade de sair do aluguel ou de ter pela consciência... Sempre digo que até aquele que quer casar tem direito – não é, Kuruzu? –, mas precisa de casa. Há gente também que não quer viver mais com aquela pessoa porque é vítima de violência e quer descasar – e tem direito – para não ser vítima de um feminicídio nem da violência, de fato, do Estado.

Por isso essa pauta está umbilicalmente ligada aos direitos humanos. Está lá na Declaração Universal dos Direitos Humanos a moradia como um direito fundamental da pessoa humana para que, na sua dignidade, possa exercer a vida em plenitude. Na nossa Constituição de 1988, a moradia aparece lá, mas não foi por mão de outro. Só com o advento do governo Lula que se criou o Ministério das Cidades no ano de 2003 e, também por lei, o programa Minha Casa, Minha Vida. Para mudar a história do povo brasileiro, precisou-se eleger um retirante nordestino, ou seja, a maior liderança popular do mundo para constituir um programa de moradia que já entregou mais de seis milhões de moradias para o povo brasileiro. Infelizmente, o déficit habitacional só cresce porque o problema não é só construir moradia, mas também frear a especulação imobiliária e os loteadores de pasto, esses detentores de terra que amam mais a cerca do que o ser humano. Por isso querem vender lote para rico e deixar o pobre viver pagando aluguel. Por isso é importante o plano diretor urbano disciplinar e colocar áreas centrais da cidade para a moradia popular. O direito à cidade é direito central, com escola, mobilidade e equipamento público.

Não faço aqui apenas discurso. Eu queria dizer que valeu a pena ter sido eleito para ter aqui hoje o direito de falar com vocês o que estou falando. Se não lutássemos pela moradia nem entendêssemos o sofrimento que é essa chaga aberta naquele ou naquela que não sabe se, no final do mês, vai ser despejado ou se vai comer, enfim, se não fosse eu saber que dor é essa, talvez não tivesse a emoção que estou tendo para dizer isso a vocês aqui. Diferentemente do Projeto de Lei nº 3.733, que quer dilapidar o patrimônio público, vender escola e tribo com os indígenas lá dentro e entregá-lo para as mineradoras, entregamos hoje ao Município de Ouro Preto... Se o governador fizer hora, tenho certeza de que o presidente Tadeu vai transformar em lei essa justiça social que fizemos aqui hoje. É assim: o governador tem agora 60 dias para fazer a homologação dessa votação; caso não o faça, confiaremos no presidente Tadeu. Tenho certeza de que esta Casa será soberana naquilo que foi decidido pelos deputados e pelas deputadas.

Quero finalizar convidando todos para a audiência pública, na segunda-feira, às 14 horas, com a presença do secretário Nacional de Habitação, como disse, passando a limpo essa história de quantas moradias e quais os novos contratos. Quero até adiantar aqui que o Instituto de Promoção Social e Humana está habilitado e está com uma proposta de 26 moradias para Ouro Preto. É pouco ainda, mas sei que a secretaria e o Pedro, junto ao conjunto do governo Angelo, estão também empenhados.

Ainda na terça-feira, receberemos aqui, deputado Tadeu, a visita, se Deus quiser, da Anita Prestes, com mais de 90 anos, filha da Olga e do Prestes, com o Prestes Filho, recebendo uma homenagem desta Assembleia pelos 100 anos da passagem da Coluna Prestes por Minas Gerais, mais especificamente por Taiobeiras. Nós queremos convidar todos e todas, a luta é para valer.

No dia 20, provavelmente, a gente vai receber a visita da nossa ex-prefeita de Contagem, futura senadora por Minas Gerais, Marília, no Museu da Inconfidência. Que todos possam ver pela televisão. Há aí uma reabilitação e um fato novo na história de Tiradentes, que vai ser televisionado pelo Fantástico, no domingo. Não recomendo muito o Fantástico, mas, nesse caso, é importante a gente acompanhar. A gente terá um 21 de abril popular, dando resposta a este governo que destruiu a política de habitação, buscou os terrenos da Cohab para vender, para leiloar, destruiu qualquer política de habitação que nós construímos como movimento popular. Quero mandar um abraço para o Luiz, nosso companheiro da Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto – Famop – que tanto lutou não só pela reforma urbana mas também pelo sistema estadual de habitação de interesse social.

A deputada Bella Gonçalves (em aparte) – Que alegria, Leleco, que maravilha a luta por moradia do povo avançando! Queria parabenizar o deputado Leleco Pimentel, mas, em especial, as famílias da Ocupação Chico Rei, que não desistiram da luta. Mesmo diante da violência, da chuva, do frio, do preconceito que sofreram em Ouro Preto, vocês conquistaram a terra de vocês, e isso

não é pouca coisa. Parabéns também ao vereador Kuruzu, que nunca arredou o pé dessa luta, e a todo o Movimento dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Sem Teto de Minas Gerais – MTST –, que, com alegria, eu também construo.

Quero dizer, Leleco, que cada vez que a gente vê o povo consolidando uma casa, sem risco de despejo, com a proposta de garantir urbanização, água, luz, direitos, dignidade, é talvez motivo de maior alegria para nós que fazemos a luta por moradia. No Brasil, 8 milhões de pessoas... Pessoas, não, de famílias. No Brasil, 8 milhões de pessoas não têm acesso à moradia própria e digna. Mas hoje teremos pelo menos duzentas pessoas a menos nessa lista de sem-casa, porque os moradores da Ocupação Chico Rei saem da história, da história não, da condição de sem-teto para a condição de assentados, em um bairro, em uma comunidade de Ouro Preto. Tenho certeza de que vão continuar na luta para que mais e mais famílias tenham essa mesma alegria que vocês estão sentindo hoje. Parabéns!

O deputado Leleco Pimentel – Valeu, deputada Bella, acho que a campanha da fraternidade está até mudando as pessoas. Kuruzu está rezando o Pai Nosso agora, viu? A campanha da fraternidade, 32 anos depois, veio para entusiasmar, encher o nosso espírito de muita energia para a luta.

A deputada Andréia de Jesus (em aparte) – Obrigada, deputado Leleco. Também quero parabenizá-lo pela iniciativa e deixar o meu grande abraço à Ocupação Chico Rei. Quem luta conquista! Parabéns, porque ter CEP e ter endereço é uma questão de dignidade, de direitos humanos. Parabéns pelo empenho do deputado.

Leleco, também quero registrar, neste momento de vitória das ocupações, da luta por moradia, um recado para o Mateus Simões. Mateus Simões tem ido para as redes sociais atacar as comunidades quilombolas, que também estão resistindo pelo direito do território ancestral, dizendo que essas comunidades estão atrasadas, porque elas enfrentam esse programa do rodoanel, que é um desastre, é o rodominério, para passar por cima de comunidades tradicionais. Então eu quero aproveitar para registrar o repúdio à postura do Mateus Simões em atacar as comunidades que estão defendendo seus territórios quando ele nem sequer tem feito gestão do Estado, senão já teríamos chegado a um acordo em relação ao rodoanel na capital.

Obrigada. Parabéns. Seguimos juntos e juntas para garantir o direito à moradia digna e a território para todos e todas.

O deputado Leleco Pimentel – Viva a luta pela moradia! Viva a Ocupação Chico Rei! Viva a União Nacional por Moradia Popular! Viva o MTST! Viva a Conaf, a Uemp! Viva o Movimento Nacional de Luta pela Moradia! Viva todos que se organizam, ocupam, resistem e não se calam diante das injustiças!

Questão de Ordem

A deputada Bella Gonçalves – A casa sai na marra! A casa sai na marra! Com este espírito de vitória e dizendo que não vamos abrir mão dos nossos imóveis públicos estaduais, eu peço o encerramento de plano da reunião, por falta de quórum.

O deputado Leleco Pimentel – Peço que preserve o meu tempo restante para a discussão deste projeto de lei, uma vez que foi pedido o encerramento da reunião por falta de quórum. Eu peço que preserve o meu tempo para a discussão deste projeto de lei, que nós não podemos deixar passar, senão a boiada vai passar em Minas Gerais.

A presidenta (deputada Leninha) – É regimental. A presidência acata o pedido do deputado Leleco. Vamos preservar o seu tempo para a próxima reunião.

Encerramento

A presidenta – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 9, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 9/4/2026**Presidência do Deputado Raul Belém**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Duarte Bechir – Bim da Ambulância – Doorgal Andrada – Marli Ribeiro – Raul Belém – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Raul Belém) – Às 14h2min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 13, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/4/2026

Às 16h9min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Coronel Henrique e Antonio Carlos Arantes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício, publicado no *Diário do Legislativo* em 2/4/2026, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.285/2026. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relator o deputado mencionado entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.617/2015, no 2º turno, e 4.941/2025, no 1º turno (Raul Belém). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.617/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Raul Belém, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.623/2025, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 17.008, 17.125, 17.126, 17.127 e 17.128/2026. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.895/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 20.629/2026, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater a assistência técnica e extensão rural pública e gratuita no Estado, com foco nas políticas públicas, na defesa institucional e no funcionalismo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2026.

Raul Belém, presidente.

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/4/2026**

Às 10h2min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Ione Pinheiro e Lohanna, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Bella Gonçalves e os deputados Gil Pereira e João Magalhães. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, em seguida, a suspende. Reabertos os trabalhos, a presidência, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os impactos para a educação dos danos causados à unidade da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – no Município de Ubá, em razão das chuvas intensas que atingiram esse município, e para buscar alternativas para reparar esses danos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Kelly da Silva, diretora da unidade da Uemg no Município de Ubá; Lavinia Rosa Rodrigues, reitora da Uemg; Leandra Felícia Martins, assessora-chefe de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação; e Vanesca Korasaki, pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Uemg; e os Srs. Douglas Marciano Braz, aluno do 5º período do Curso de Design; Jorge de Assis Costa, vice-diretor da Uemg no Município de Ubá; Moacyr Laterza Filho, pró-reitor de Extensão da Uemg; Silas Fagundes de Carvalho, subsecretário de Administração da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; e Túlio César Dias Lopes, presidente licenciado da Associação dos Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos deputados presentes. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidente.

**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/4/2026**

Às 10h6min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Está presente também o deputado Raul Belém. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual dá por aprovada e subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, monitorar, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2025-2026, o cumprimento da meta e das estratégias do Plano Estadual de Educação relativas ao atendimento da educação infantil – Meta 1. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Hέλvia Cíntia Rodrigues de Oliveira, coordenadora da Subsede Ipatinga do Sindicato dos Trabalhadores em Educação; Cristina Andrade Melo, procuradora do Ministério Público de Contas do Estado; Jânua Caeli Gervásio, assessora-chefe de Articulação Municipal, representando o secretário de Estado de Educação; Jacqueline da Silva Gonçalves, conselheira estadual de educação, representando a presidenta do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais; e dos Srs. Thiago de Castro Lopes, assessor-chefe da Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; Jonatas Gonçalves Rêgo, presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais; Telmo de Moura Passareli, conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, representando o presidente do TCEMG; Sandro Vinícius Sales dos Santos, professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, representando o Fórum Mineiro de Educação Infantil e a coordenadora do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos

convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.399/2025

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Rafael Martins, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Artesanato de Antônio Prado de Minas – Atuaprado.

A matéria foi preliminarmente apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 102, XIII, “e”, combinado com o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo pretende declarar de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Artesanato de Antônio Prado de Minas, situada nesse município. Em sua justificação, o autor demonstra que a Atuaprado tem desempenhado papel crucial para a valorização do artesanato local e para a promoção do turismo sustentável. Além disso, ele informa que a associação já foi reconhecida como de utilidade pública municipal, por meio da Lei nº 957, de 2025, do Município de Antônio Prado de Minas, e que a declaração em âmbito estadual é essencial para ampliar seu acesso a parcerias e a convênios, assegurando apoio institucional e reforçando benefícios providos à população.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça avaliou que a proposta atende aos critérios de juridicidade, constitucionalidade e legalidade e frisou que a documentação que instrui o processo cumpre as exigências arroladas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Nesse sentido, a Atuaprado demonstrou que seus diretores, conselheiros e associados não são remunerados e que, em hipótese de dissolução, seu patrimônio seria destinado a entidades sem fins lucrativos. Entretanto, com a finalidade de aprimorar a técnica legislativa, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos.

Em nossa análise de mérito, reconhecemos a relevância da proposta e a enaltecemos. O associativismo e o cooperativismo têm se mostrado fundamentais para o bem-estar da população e para o desenvolvimento econômico regional, em especial nas localidades de menor renda. Por intermédio das associações, a população se torna mais capaz de explorar seu potencial econômico, pela ampliação do seu poder de negociação, ao articular interesses e métodos de ação coletiva; pela redução de custos de produção, ao serem compartilhados recursos; pela geração de mais oportunidades, ao se expandirem os mercados de comercialização de bens; e pela garantia de maior eficiência econômica, ao proporcionar ações de capacitação e eventos para troca de experiência. Dessa forma, a organização da estrutura econômica pela própria população, em conjunto com o poder público, é imprescindível para gerar verdadeiras condições de alavancagem da renda na localidade.

Nesse sentido, como salientou o autor, em sua justificação, a Atuaprado tem contribuído de modo efetivo para os interesses da população de Antônio Prado de Minas e do Estado de diversas formas. Primeiramente, em busca da expansão de mercado da rica

fabricação manual de bens do município, seja por meio da atração de turistas, seja por meio do apoio logístico ao produtor. Além disso, com a promoção de eventos culturais e em articulação com o setor turístico do município, a associação auxilia na consolidação da região como relevante destino turístico. Finalmente, o oferecimento de cursos de capacitação e a construção de centros para produção e venda de artesanato têm impactado positivamente a economia local e, portanto, a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Artesanato de Antônio Prado de Minas merece ser declarada de utilidade pública no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.399/2025, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de março de 2025.

Oscar Teixeira, relator.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Cruzeiro Esporte Clube pela conquista do Campeonato Mineiro 2026 (Requerimento nº 16.815/2026, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com Márcio Pereira de Souza, delegado de polícia em Teófilo Otoni, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade e na proteção da sociedade (Requerimento nº 17.137/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o 1º-Sgt. PM Felipe Araújo Oliveira, o 3º-Sgt. PM Felipe Ernane da Silva, o Cb. PM Rafael Oliveira Perpétuo e o Cb. PM Ozório Dias Gomes pela operação policial realizada em 6/3/2026, na Rodovia Fernão Dias, que resultou na interceptação de carregamento interestadual de entorpecentes e armas destinados a facções criminosas (Requerimento nº 17.138/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o 2º-Sgt. PM Luis Philipi Aramis de Mattos Remos, o Sd. PM Maicon Douglas Santos Rodrigues, o Sd. PM Marcone Clementino de Oliveira e o Cb. PM Lucas de Melo Mendes pela atuação de suas guarnições, em conjunto com o serviço de inteligência, ao interceptar um veículo oriundo do Rio de Janeiro no qual duas vítimas eram mantidas reféns sob graves ameaças (Requerimento nº 17.139/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Thiago de Carvalho Passos pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão à criminalidade violenta e na proteção da população (Requerimento nº 17.140/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Edvan Luiz Silva Nogueira pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão à criminalidade violenta e na proteção da população (Requerimento nº 17.142/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Cleyson Rodrigo Brene pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento da criminalidade e na preservação da ordem pública (Requerimento nº 17.143/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Ailton Pereira pelo relevante trabalho desempenhado no enfrentamento da criminalidade e na promoção da segurança pública (Requerimento nº 17.144/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Tiago Veiga Ludwig pelo relevante trabalho desempenhado no enfrentamento da criminalidade e na promoção da segurança pública (Requerimento nº 17.145/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Livia Athayde de Oliveira pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população (Requerimento nº 17.146/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Marcelo Castro de Souza pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população (Requerimento nº 17.147/2026, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Clube Atlético Mineiro pelos 118 anos de sua fundação (Requerimento nº 17.191/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Júlio César Lana Jaques pela fundação e pela liderança do projeto Ajudôu, que desde 1995 proporciona inclusão social e desenvolvimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Vale do Aço (Requerimento nº 17.192/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Bernardo Marques Corrêa, responsável pelo projeto Vem pro Movimento, que recebeu o Prêmio do Esporte Mineiro 2025 pela promoção da saúde, da inclusão e da atividade física gratuita (Requerimento nº 17.193/2026, da Comissão de Esporte).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 17.136/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher no Município de Lagoa Santa, ou, na impossibilidade técnica de instalação imediata da unidade, para a implementação de um núcleo especializado de atendimento à mulher, contemplado pelo projeto Chame a Frida e dotado de suporte tecnológico adequado para o acolhimento humanizado e célere das vítimas de violência doméstica e familiar na região.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação se fundamenta na necessidade inadiável de fortalecer a rede de proteção às mulheres no Município de Lagoa Santa e na região, onde os índices de violência doméstica e familiar exigem resposta estatal mais ágil e especializada. A inexistência de unidade específica para atendimento à mulher sobrecarrega a estrutura policial comum e pode contribuir para a revitimização, além de dificultar o registro adequado das ocorrências e a célere instrução dos inquéritos.

Nesse contexto, a implementação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher surge como medida ideal; contudo, compreendendo as possíveis limitações estruturais ou orçamentárias imediatas, a criação de um núcleo especializado de atendimento à mulher apresenta-se como uma alternativa estratégica e de alta resolutividade. Além disso, a utilização do projeto Chame a Frida, ferramenta de atendimento virtual já adotada pela Polícia Civil de Minas Gerais, permite um acolhimento moderno,

seguro e humanizado, garantindo que as vítimas tenham suporte tecnológico e técnico adequado para romper o ciclo da violência e preservar sua integridade e dignidade.

REQUERIMENTO Nº 17.141/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher no Município de Araçuaí ou, na impossibilidade técnica imediata de instalação dessa delegacia, para a implementação de um núcleo especializado de atendimento à mulher, contemplado pelo projeto Chame a Frida e por suporte tecnológico adequado para o acolhimento humanizado e célere das vítimas de violência doméstica e familiar na região.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Esta solicitação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a rede de proteção às mulheres no Município de Araçuaí e região, onde os índices de violência doméstica e familiar exigem resposta estatal mais ágil e especializada. A inexistência de unidade específica para atendimento à mulher sobrecarrega a estrutura policial comum e pode contribuir para a revitimização, além de dificultar o registro adequado das ocorrências e a célere instrução dos inquéritos.

Nesse contexto, a implementação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher constitui medida ideal. Contudo, compreendendo as possíveis limitações estruturais ou orçamentárias imediatas, a criação de um núcleo especializado de atendimento à mulher apresenta-se como uma alternativa estratégica e de alta resolutividade para o polo de Araçuaí.

Além disso, a utilização do projeto Chame a Frida, ferramenta de atendimento virtual já consagrada pela Polícia Civil, permite um acolhimento moderno, seguro e humanizado, garantindo que as vítimas tenham suporte tecnológico e técnico adequado para romper o ciclo da violência e preservar sua integridade e dignidade, aproximando o Estado das cidadãs que mais necessitam de amparo jurídico e policial.

REQUERIMENTO Nº 17.148/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para a realização de vistoria técnica, em caráter emergencial, na Escola Municipal Nuno Murta, localizada na comunidade rural Piauí Poço Dantas, no Município de Itinga, considerando visita técnica realizada pela comissão em 20/3/2026, na qual foram identificadas erosões, deslizamentos de massa e carreamento no leito do Rio Piauí, indícios de possível instabilidade das pilhas de rejeito e estéril do complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo, de propriedade da empresa Sigma Lithium, bem como a proximidade crítica da escola com essas estruturas de grandes proporções.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Este encaminhamento decorre de visita técnica realizada pela comissão, em 20/3/2026, na referida localidade, para verificar as condições de segurança para o meio ambiente e para a população local, em relação às estruturas que compõem o complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo.

REQUERIMENTO Nº 17.149/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de providências para a realização de vistoria técnica, em caráter emergencial, na comunidade rural Piauí Poço Dantas, no Município de Itinga, considerando a visita técnica realizada por esta Comissão, no dia 20/3/2026, na referida localidade, com o objetivo de verificar as condições de segurança para a população local e para o meio ambiente em relação às estruturas que compõem o complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo, diante da proximidade da Escola Municipal Nuno Murta e de residências com essas estruturas.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.151/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre operações de financiamento, crédito, garantias, subsídios ou quaisquer instrumentos de fomento concedidos por essa instituição financeira a empreendimentos minerários ou infraestrutura associada à mineração no Município de Congonhas.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.152/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que seja realizada consulta livre, prévia e informada às comunidades atingidas pelo complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira antes da concessão de novas licenças ambientais, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.155/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para fiscalizar a regularização ambiental das mineradoras de quartzito do Município de São Tomé das Letras, tendo em vista a escassez hídrica e a intermitência do abastecimento de água da região.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 5/3/2026, que teve por finalidade debater sobre a segurança hídrica da população de São Tomé das Letras, a regularidade das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e os impactos socioambientais da ampliação de poços artesianos no Bairro Cantagalo, nesse município.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.158/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para que sejam elaborados novos estudos que contemplem a mudança de captação do Sistema Cantagalo, para pleno atendimento da demanda hídrica para abastecimento do Município de São Tomé das Letras.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 5/3/2026, que teve por finalidade debater sobre a segurança hídrica da população de São Tomé das Letras, a regularidade das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e os impactos socioambientais da ampliação de poços artesianos no Bairro Cantagalo, nesse município.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.159/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de providências para que seja revista a outorga já concedida à Copasa no Sistema Cantagalo, para abastecimento público do Município de São Tomé das Letras, tendo em vista sua pertinência em relação à vazão outorgável e aos demais usos já outorgados neste município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 5/3/2026, que teve por finalidade debater sobre a segurança hídrica da população de São Tomé das Letras, a regularidade das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e os impactos socioambientais da ampliação de poços artesianos no Bairro Cantagalo, nesse município.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.160/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do

Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para que as ações e projetos do programa Pró-Mananciais sejam executados na região a jusante da captação superficial no Ribeirão Cantagalo, no Município de São Tomé das Letras.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 5/3/2026, que teve por finalidade debater sobre a segurança hídrica da população de São Tomé das Letras, a regularidade das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e os impactos socioambientais da ampliação de poços artesianos no Bairro Cantagalo, nesse município.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 17.186/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de providências para a realização de ação de fiscalização, em caráter emergencial, das estruturas que compõem o complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo, de propriedade da empresa Sigma Lithium, na comunidade rural Piauí Poço Dantas, no Município de Itinga.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Este requerimento decorre de visita técnica, realizada por esta comissão em 20/3/2026, à referida localidade, para verificar as condições de segurança para o meio ambiente e a população local. Nessa visita foram identificadas erosões, deslizamentos de massa e carreamento no leito do Rio Piauí, que indicam possível instabilidade das pilhas de rejeito e estéril. A necessidade de ação de fiscalização emergencial se deve à proximidade da Escola Municipal Nuno Murta e de residências das referidas estruturas.

REQUERIMENTO Nº 17.187/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Diretora-Executiva da Sigma Lithium Corporation em São Paulo pedido de informações sobre o empreendimento minerário Grota do Cirilo, nos Municípios de Itinga e Araçuaí, esclarecendo-se:

1) qual a localização e a situação das cavas e das 3 pilhas de estéril e rejeitos interditadas pela Superintendência Regional de Trabalho e Emprego de Minas Gerais – SRTE-MG –, com envio a esta casa do relatório sobre o cumprimento das medidas determinadas pela SRTE-MG como condição para a desinterdição das referidas pilhas e dos dados de monitoramento relacionados à qualidade do ar e ao nível de ruído e de vibração nas comunidades do entorno e à qualidade da água no Córrego Piauí;

2) quais medidas de segurança foram adotadas em relação aos trabalhadores da Sigma e aos moradores do entorno, como criação de rotas de fuga, sinalização e treinamento.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Este requerimento decorre de visita técnica realizada por esta comissão, no dia 20/3/2026, nos Municípios de Itinga e Araçuaí, a fim de verificar as condições de segurança para o meio ambiente e para a população local das estruturas que compõem o complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo.

REQUERIMENTO Nº 17.188/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de providências para a realização, em caráter emergencial, de vistoria para verificar as condições de segurança no trajeto do transporte escolar da comunidade rural Piuai Poço Dantas, no Município de Itinga, que passa ao lado da cava norte, de propriedade da empresa Sigma Lithium.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2026.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Este requerimento decorre de visita técnica realizada por esta comissão, em 20/3/2026, à referida localidade, para verificar as condições de segurança, para o meio ambiente e para a população local, das estruturas que compõem o complexo de mineração e beneficiamento de lítio Grota do Cirilo.

REQUERIMENTO Nº 17.194/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Antonio Carlos Arantes e Dr. Maurício aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal e ao Ministério da Agricultura e Pecuária pedido de providências para que priorizem a tramitação do Projeto de Lei nº 5.122/2023.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 7/4/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Henrico Barboza de Moura, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos;

exonerando Josélia Emerick Moreira Rodrigues, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Enes Cândido;

exonerando Leonei Moraes Pires, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Aline Alves Rocha, padrão VL-31, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Vitório Júnior;

nomeando Josélia Emerick Moreira Rodrigues, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Enes Cândido;

nomeando Sebastião Mendes de Oliveira, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos;

nomeando Sidney Marley Martins de Souza, padrão VL-38, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Vera Lucia Gonçalves Dias Moreira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos.

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026

Número no Siad: 9497586

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. Objeto do contrato: serviços de consultoria em patologias das construções, com vistas à elaboração de relatório técnico referente às patologias existentes no Edifício Tiradentes, bem como descrição das causas geradoras e das soluções de recuperação mais adequadas. Vigência: oito meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável na forma da lei. Licitação: inexigível, conforme art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “h”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90.10.1.

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2026

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais. Objeto: permissão de uso de espaço físico. Vigência: 60 meses a partir de 1º/6/2026, prorrogável por igual período. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

CREENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da clínica Mazzoni & Oliveira Serviços Odontológicos Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.



ERRATAS

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/4/2026

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/4/2026, na pág. 39, sob o título “Requerimentos”, acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 17.207/2026, o seguinte despacho:

“(– À Mesa da Assembleia.)”.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/4/2026

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/4/2026, na pág. 42, sob o título “Requerimentos”, no despacho do Requerimento nº 17.248/2026, onde se lê:

“(– À Comissão de Segurança Pública.)”, leia-se:

“(– À Mesa da Assembleia.)”.